



CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO

1093
APROVADO

Sala das Sessões 13 / 11 / 2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

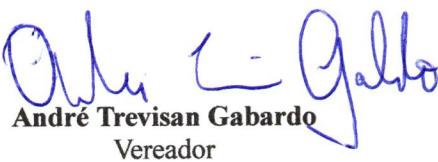
Requerimento nº 080/2023

André Trevisan Gabardo, Vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, solicitar que após ouvido o plenário e se aprovado, seja encaminhado PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS ao Poder Executivo deste Município, solicitando informações sobre a **prestação de contas** apresentada pela COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE CAMPO LARGO E REGIÃO - RECICLA CAMPO LARGO e o INSTITUTO RECICLEIROS, em virtude do acordo de cooperação decorrente dos processos administrativos nº 21163/2022 e 24759/2022.

O objetivo de apresentação da prestação de contas é compreender se de fato os valores arrecadados foram aplicados no desenvolvimento social das Associações/Cooperativas e seus associados/cooperados, tendo em vista o disposto no item "i" da Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação em anexo.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Campo Largo, 23 de outubro de 2023.


André Trevisan Gabardo
Vereador

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO de 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO N°: 2247 - 39 Pág(s)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE CAMPO LARGO E REGIÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76 105 618/0001-88, com sede administrativa na Av. Padre Natal Pigatto nº 985, na cidade de Campo Largo, Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Mauricio Rivabem**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.249.029-34 e a **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE CAMPO LARGO E REGIÃO - RECICLA CAMPO LARGO** inscrita no CNPJ nº 44 439 556/0001-54, situado na Av. Alice Ferreira de Lima, 191 Município de Campo Largo, Paraná, neste ato representado por **Allan Santini**, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.775.369-60, e o **INSTITUTO RECICLEIROS**, inscrita no CNPJ nº 14.845.914/0001-68, neste ato representada por **Rafael Henrique Siqueira Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº 306.142.418-04, celebram entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com base no processo administrativo 21163/2022 e 24759/2022 e nos termos das normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Ordinária nº. 8.666/93, da Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº. 2.862/2017, e suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A finalidade do presente tem por objeto a habilitação de organizações da sociedade civil – OSC's (associação/cooperativa de catadores de materiais reutilizáveis ou recicláveis e organizações que realizem atuação em rede ou instrumento análogo com associação ou cooperativa local), para efetuar a recepção, triagem e destinação para a reutilização e

Página 33

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Mauricio Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015

TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO de 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2247 - 39 Pág(s)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ

reciclagem dos materiais reutilizáveis e recicláveis no Município de Campo Largo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das OSC's:

- a) executar as atividades previstas neste termo com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- b) não permitir a participação de terceiros não associados/não cooperados na execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela Associação/Cooperativa;
- c) registrar o peso do material reutilizável e reciclável destinado à reutilização e reciclagem em planilha específica para fins de relatório de prestação de contas;
- d) não utilizar o material doado para coleta seletiva do município em finalidade distinta da estabelecida neste Acordo de Cooperação;
- e) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social relacionados aos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este edital ou Acordo de Cooperação;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Acordo de Cooperação;
- g) não contratar menores de dezoito anos para trabalho perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no artigo 7º, XXXII, da Constituição Federal.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Mauricio Roberto Rivabem.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO de 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2247 - 39 Pág(s)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ

- h) apresentar à Prefeitura Municipal, listagem semestral contendo nome e número e identificação social – NIS dos catadores associados/ cooperados devendo a OSC informar quaisquer alterações na listagem;
- i) apresentar, semestralmente, prestação de contas à Prefeitura Municipal detalhando os valores financeiros (conforme modelo da associação/cooperativa) arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da Associação/ Cooperativa e de seus associados/cooperados;
- j) as associações/cooperativas deverão receber os materiais durante o ano todo sem interrupções ou paralisações sob pena de descredenciamento.
- l) fornecer aos seus associados todos os equipamentos de proteção e segurança individual (EPIs);
- m) executar a limpeza e manutenção das instalações da associação/cooperativa e seus arredores dentro das normas ambientais, sob pena de descredenciamento;
- n) em períodos em que há aumento do volume da coleta seletiva, a Credenciada deverá promover mecanismos de gestão para receber os materiais reutilizáveis e recicláveis coletados, seja por meio de turno extra, aumento dos recursos humanos, ou outras formas, eximindo o Contratante de destinar a outros locais não credenciados;
- o) a Credenciada deve minimizar a geração de rejeitos e aumentar gradativamente o índice de aproveitamento de resíduos desviando o envio de materiais ao aterro, como por exemplo isopor, BOPP, tecidos, dentre outros, por meio de melhoria nos processos de comercialização, uso de equipamentos que agreguem valor ao produto, reutilização para fins de artesanato, bazares, entre outros, ou ainda por meio de tecnologias de valorização;
- p) promover gradualmente a comercialização em rede para agregar valor aos produtos e destinar diretamente às indústrias recicadoras, minimizando a exploração por aparistas, a informalidade e promovendo a rastreabilidade dos resíduos sólidos;
- q) promover capacitação aos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis por meio de parcerias com entidades educacionais, empresas, órgãos públicos, dentre outros.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM (40972 - 896 772-40972).

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Mauricio Roberto Rivabem. A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO de 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2247 - 39 Pág(s)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ

São obrigações do Município

- I) controlar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;
- II) efetuar a coleta seletiva dos materiais reutilizáveis e recicláveis, evitando sua disposição como rejeito;
- III) transportar o material até a Associação ou Cooperativa;
- IV) os rejeitos serão recolhidos das associações/cooperativas conforme cronograma fornecido pela SMDUMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 3.1 Caberá ao fiscal e comissão de monitoramento supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo, realizando visitas, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio.
- 3.2 fiscalizar e supervisionar periodicamente a execução do Plano de trabalho da Organização da sociedade civil.
- 3.3 Exigir da organização da sociedade civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente para a celebração da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

- 4.1 A não realização, ou realização inadequada do objeto deste edital pelo credenciado o sujeitará à aplicação de penalidades administrativas na forma da lei e deste Edital;
- 4.2 Pela não execução total ou parcial do objeto deste edital poderá ser aplicada à credenciada:
 - 4.2.1 advertência para situações de inadimplência do Acordo de Cooperação sem prejuízo

Maurício Roberto Rivabem
Maurício Roberto Rivabem

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015

TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO de 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2247 - 39 Pág(s)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ

à administração.

4.2.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, na forma da Lei 8666/93;

4.2.3 ser declarada a inidoneidade da associação;

4.2.4 ser descredenciada nas seguintes situações:

a) a OSC que não mantiver durante a vigência do Acordo de Cooperação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, ou que seja confirmada a presença de catador de material reciclável com menos de 18 anos ou de qualquer ação que cause prejuízo ao Município;

4.3 contra a aplicação de penalidade será facultada defesa prévia no prazo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e 78 e na forma do artigo 79, bem como as consequências previstas no artigo 80 da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa. Também poderá ocorrer a rescisão do termo por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá validade 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE AS PARTES

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os participes.

Maurício Roberto Rivabem
Assinatura

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Maurício Roberto Rivabem. A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO de 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2247 - 39 Pág(s)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA FORO:

Para dirimir quaisquer questões que decorram diretamente ou indiretamente deste Acordo de Cooperação, fica eleito o Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Campo Largo, 07 de julho de 2022

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Recicla Campo Largo

Instituto Recicleiros

RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE SAO PAULO
Trovão - Prêmio Sociedade de Futebol - 1.º LUGAR - 2022 - CATEGORIA: MELHOR CLUBE DE FUTEBOL
Reconhecido por excelência e Mérito ao MELHOR MÉDIO SISTEMA
MENSURADO, em desempenho com valor econômico, 2022.
São Paulo, 27 de maio de 2022.
Em testemunha
da verdade, Sessenta e Um Anos - USP
MELHOR MÉDIO SISTEMA
VALORADO COM SETENTA E TRÊS MIL REAIS (R\$ 73.400,00)
Valido somente com segurança autenticada, Diga Triplás R\$ 31,40

A photograph of a passport page showing a black and white portrait of a man, a stamp with a photo, and a red rectangular stamp. The stamp contains the text 'U.S. GOVERNMENT' and '1104560333'.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste
documento, que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.